

CÓDIGO DE CONDUTA DA VAPT



1.MENSAGEM DO CEO

Prezados Colaboradores,

É com grande satisfação que apresento o nosso Código de Conduta, um documento essencial que guiará nossas ações e decisões no dia a dia da nossa empresa. No segmento de logística, a integridade, a responsabilidade e a ética são fundamentais para o nosso sucesso e para a construção de um ambiente de trabalho saudável e respeitável.

Este Código de Conduta reflete nossos valores e compromissos, servindo como um norte para todas as nossas atividades. Ele é mais do que um conjunto de regras; é uma declaração de como queremos conduzir nossos negócios, tratando nossos clientes, parceiros e uns aos outros com honestidade e respeito.

Peço que todos leiam atentamente este documento e sigam suas diretrizes. A adesão a esses princípios é fundamental para mantermos a confiança que nossos clientes depositam em nós e para continuarmos a crescer de forma sustentável e responsável.

Conto com o empenho de todos para fazer deste Código de Conduta uma parte viva e vibrante de nossa cultura organizacional.

Atenciosamente,

Erik Lira

DEFINIÇÕES

Para fins deste Código de Ética e Conduta, os termos a seguir definidos terão os seguintes significados, seja no singular ou no plural e independentemente de gênero:

Empresa/VAPT: VAPT LOG SISTEMAS PARA LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.734.615/0001-78, com sede em Santo André/SP, na Rua Marechal Hermes, nº 151, Jardim, CEP: 090090-230.

Agente Público: qualquer agente, representante, funcionário, empregado, diretor, conselheiro ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego, eleito ou nomeado, em qualquer entidade, departamento, agência governamental, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas, nacionais ou estrangeiras, organização internacional pública, ou qualquer partido político, incluindo candidatos concorrendo a cargos públicos no Brasil ou no exterior;

Código: o presente Código de Ética e Conduta da VAPT.

Política: qualquer procedimento, norma ou diretriz interna da VAPT.

Integrantes: todas as pessoas que trabalham internamente na VAPT, inclusive sócios, conselheiros, diretores, funcionários, estagiários e aprendizes.

Terceiros/Parceiros: significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da VAPT preste serviços ou forneça outros bens, bem como parceiros comerciais, incluindo, sem limitação, revendas, canais, agentes, consultores, fornecedores ou outros prestadores de serviços.



Usuários: Refere-se às pessoas que tenham acesso às informações de comunicação e de tecnologia da VAPT e suas coligadas, devido ao acesso ao seu site, participação em atividades profissionais vinculadas aos objetivos sociais e atividades fins da empresa.

2.OBJETO

O presente Código de Ética e Conduta tem como objetivo proporcionar uma compreensão clara das condutas que norteiam os negócios e relacionamentos na VAPT, sendo fundamental para o exercício diário das atividades por parte de todos os integrantes e parceiros.

Com visão e missão claramente definidas, dedicamo-nos arduamente para construir, cada um à sua maneira, relações sólidas, duradouras e confiáveis com os nossos clientes, colegas de trabalho e fornecedores. Acreditamos que o sucesso é a única consequência possível quando todos se comprometem a respeitar nossa cultura.

Este código representa um marco essencial de nossa cultura, devendo ser cultivado por cada indivíduo, agindo sempre com ética, honestidade e integridade. Esses princípios são fundamentais para assegurar o alinhamento com nossos valores e o contínuo êxito de nossas operações.

Agradecemos o comprometimento de cada integrante ou parceiro em promover um ambiente ético e transparente, contribuindo para o fortalecimento da VAPT como referência em integridade nos negócios.

3.PARA QUEM É ESSA POLÍTICA?

As disposições deste Código deverão ser observadas por todas as Coligadas, integrantes da VAPT, os Terceiros que prestem qualquer tipo de serviço à VAPT, seja de forma direta ou indireta, bem como associações ou quaisquer outras entidades ou pessoas físicas ou jurídicas com quem a VAPT interaja de forma esporádica ou habitual.

Este Código de Ética visa estabelecer as condutas esperadas das pessoas mencionadas no artigo anterior, bem como instituir as regras dos principais procedimentos adotados pela VAPT.

4.MISSÃO, VISÃO E VALORES DA EMPRESA

Nascemos para unir, somar, encurtar distâncias e contribuir para um mundo cada vez mais conectado. Temos o propósito de transformar semanas em dias, dias em horas e fazer longas distâncias tornarem mais curtas. A **VAPT** é uma plataforma para o lojista disponibilizar seus estoques em locais estratégicos de forma que as logísticas sejam otimizadas, gerando economia de escala, agilidade na entrega para seus consumidores e conveniência para toda a cadeia do e-commerce.

MISSÃO:

Fornecer serviços de armazenagem e logística com integridade, transparência e excelência, de forma a contribuir para a sociedade cada vez mais conectada, encurtando distâncias e gerando conveniência para o lojista e o consumidor final através da tecnologia e centros de distribuição urbanos estrategicamente localizados.

VISÃO:

Ser a maior Logtech de CD's Urbanos do Brasil.

VALORES:

- **Sentimento de dono** | cuidamos da nossa empresa e de nossos clientes;



- **Somos inconformados** | procuramos sempre fazer o melhor;
- **Fazemos o que é certo** | mesmo quando ninguém está olhando;
- **Pensamos sempre a frente** | somos inovadores por natureza;
- **Entregamos resultados** | temos compromisso com a empresa e com nossos clientes;
- **Somos meritocráticos** | reconhecemos as entregas e damos valor aos esforços;

5.DIRETRIZES DA VAPT

Todos os integrantes e parceiros, ao desempenhar suas funções na VAPT, serão responsáveis por agir de acordo com os mais elevados padrões éticos e condutas, sempre priorizando o melhor interesse dos clientes e respeitando as normas estabelecidas neste Código.

Compromisso Ético: Todo integrante e terceiro deve comprometer-se a conduzir suas atividades pautado pela ética, honestidade e integridade, evitando práticas que possam prejudicar clientes, parceiros ou concorrentes.

Concorrência Justa: É estritamente proibido praticar atos desleais que causem prejuízos a clientes, parceiros ou concorrentes, assim como prejudiquem a reputação da VAPT, incluindo precificação irregular, propagandas enganosas e divulgação de informações falsas.

Referências aos Concorrentes: Ao pleitear a contratação dos serviços da VAPT, evite fazer referências desabonadoras sobre concorrentes com o intuito de valorizar nosso trabalho. Contudo, é permitido alertar os clientes sobre propostas mal formuladas que não atendam aos reais interesses deles.

Restrições a Integrantes Investigados: A VAPT se reserva ao direito de restringir a emissão de propostas comerciais solicitadas por integrantes que estejam sob investigação ou processados por violações à Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei de Improbidade Administrativa ou Lei de Lavagem de Capitais.

Ao seguir estas diretrizes, os integrantes e terceiros poderão contribuir para um ambiente empresarial ético, transparente e que promove a confiança de nossos clientes, fortalecendo a posição da VAPT como referência em serviços de armazenagem e logística.

6.RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

Na VAPT, reconhecemos a importância do relacionamento com o cliente como um pilar fundamental para o nosso sucesso. Estamos comprometidos em estabelecer e manter conexões positivas, transparentes e duradouras com nossos clientes. Nossas diretrizes para o relacionamento com o cliente são guiadas pelos seguintes princípios:

Orientação para o Cliente: Colocamos as necessidades e expectativas dos nossos clientes em primeiro lugar. Buscamos compreender profundamente suas demandas, oferecendo soluções que atendam não apenas às suas expectativas, mas também superem suas necessidades.

Comunicação Transparente: Mantemos uma comunicação aberta e transparente com nossos clientes. Isso inclui fornecer informações claras sobre nossos serviços, preços, prazos e quaisquer outros aspectos relevantes para garantir uma compreensão mútua.

Resolução Proativa de Problemas: Comprometemo-nos a resolver qualquer problema ou desafio que nossos clientes possam enfrentar de maneira proativa e eficiente. Buscamos soluções que atendam aos interesses do cliente, garantindo sua satisfação contínua.



Atendimento Personalizado: Reconhecemos a singularidade de cada cliente e nos esforçamos para oferecer um atendimento personalizado. Adaptamos nossos serviços e interações de acordo com as necessidades específicas de cada cliente.

Feedback Construtivo: Valorizamos o feedback dos nossos clientes como uma ferramenta essencial para o aprimoramento contínuo. Encorajamos ativamente a coleta de feedback, tanto positivo quanto construtivo, e utilizamos essas informações para melhorar nossos processos e serviços.

Cumprimento de Compromissos: Cumprimos rigorosamente os compromissos assumidos com nossos clientes. Isso inclui o respeito a prazos, qualidade dos serviços prestados e todas as demais obrigações contratuais.

7. CONFLITO DE INTERESSE

O que é? O conflito de interesses acontece quando alguém adota um determinado comportamento ou decisão que o beneficia pessoalmente, podendo prejudicar o outro. No ambiente de trabalho este conflito pode existir quando um interesse pessoal se sobrepõe aos corporativos, afetando a imparcialidade e integridade de seu julgamento ou de sua tomada de decisão. Toda situação de potencial conflito de interesse deverá ser informada para análise da empresa.

Todos os Integrantes e Parceiros, deverão atuar e tomar suas decisões no melhor interesse da VAPT, visando evitar conflitos de interesse, ainda que aparentes.

Se houver interesses pessoais que possam impactar o desempenho das atividades e responsabilidades junto à VAPT, é crucial comunicá-los imediatamente à Diretoria da empresa. Adicionalmente, caso detenha poder de decisão, deve abster-se de deliberar sobre quaisquer assuntos nos quais seu interesse pessoal possa comprometer a imparcialidade.

8. PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE NA VAPT

Na VAPT, estamos comprometidos em construir um ambiente de trabalho inclusivo, onde a diversidade é valorizada e respeitada. Nossa empresa preza por uma cultura que não tolera qualquer forma de discriminação ou assédio, seja de natureza sexual ou baseado em características como raça, cor, sexo, idade, religião, nacionalidade, orientação sexual, deficiência ou qualquer outro fator de preconceito.

Na VAPT, todos os integrantes e parceiros têm o direito de trabalhar em um ambiente livre de discriminação. Não serão toleradas práticas discriminatórias em processos de contratação, promoção, treinamento ou qualquer outra área relacionada ao emprego.

Repudiamos veementemente qualquer forma de assédio, seja ele de natureza sexual ou baseado em características pessoais. A VAPT valoriza a inclusão e o respeito mútuo. Encorajamos a colaboração entre profissionais de diferentes origens, incentivando um ambiente onde todos se sintam respeitados e reconhecidos pelo seu valor individual.

Ao aderir a esses princípios, cada membro da VAPT contribui para a construção de um ambiente de trabalho inclusivo, onde a diversidade é celebrada e respeitada como parte integrante do nosso sucesso coletivo.

9. RELAÇÕES DE PARENTESCO

É permitido o trabalho de parentes consanguíneos na VAPT. **Mas atenção:** a relação de subordinação direta ou indireta entre cônjuges, equiparados ou com relação de parentesco (ascendentes ou descendentes diretos e irmãos) deve ser evitada. O relacionamento amoroso entre administradores, funcionários, fornecedores ou clientes, em certas circunstâncias, pode gerar um conflito de interesses, e por isso estes casos

devem ser informados ao gestor imediato. As situações em que funcionário e/ou parceiro, seu cônjuge ou companheiro e/ou parentes de primeiro grau tiveram participação societária em concorrentes de qualquer segmento em que esteja presentes, devem ser identificadas e informadas ao seu gestor imediato.

10.INDICAÇÕES DE PROFISSIONAIS

O processo seletivo e de tomada de decisão para contratação de novos profissionais, sejam estes funcionários ou parceiros de negócios, deve seguir todos os procedimentos internos da empresa. Quando houver a indicação destes por nossos funcionários, deverão ser oferecidas as mesmas condições de mercado, sem favorecimentos individuais, e analisados os candidatos sob os mesmos critérios de qualidade, expertise e reputação. Diante disso, o trabalhador que indicou o novo profissional ou parceiro, em nenhuma hipótese, poderá participar do processo seletivo ou de contratação.

11.COMPROMISSO COM A ANTICORRUPÇÃO

Nenhum trabalhador interno ou parceiro poderá oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos (incluindo pagamentos de facilitação), presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício próprio ou do VAPT.

Ficam vedadas todas as demais condutas, de ação ou omissão, que possam significar violação aos princípios e valores da VAPT, à legislação vigente, em especial à Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Licitações e Lei de Lavagem de Capitais.

Qualquer violação e suspeita de violação de condutas vedadas neste Código deverão ser comunicadas imediatamente à VAPT

Todos os contratos celebrados em nome da VAPT devem conter cláusula anticorrupção, e todos os Terceiros deverão ser incentivados a adotar cláusulas anticorrupção nos demais contratos que venham a celebrar.

Sempre que possível você será cientificado sobre as sanções que possam advir do descumprimento da Lei Anticorrupção, sendo sempre salientada a previsão de responsabilidade objetiva com base na referida lei.

12.INTERAÇÕES SENSÍVEIS

Interação com agentes públicos

A interação com agentes públicos ou políticos deverá ser sempre pautada nas diretrizes deste Código e nas demais políticas da VAPT.

As interações entre Integrantes ou Terceiros e agentes públicos no desempenho de suas atividades que prestam à VAPT deverão ser registradas e informadas à Presidência.

Interação com associações e entidades de classe

Antes de firmar parcerias com entidades ("Parceiros"), a VAPT poderá realizar pesquisa independente de mídia, para verificar o histórico reputacional de tais Parceiros, e poderá solicitar documentos e informações adicionais para se assegurar de que estejam alinhados com os seus valores e princípios.

A VAPT poderá realizar o monitoramento das atividades realizadas por seus Parceiros, em especial nas ocasiões em que a VAPT permita que estes Parceiros representem ou atuem em nome ou benefício da VAPT perante agentes públicos ou políticos.

A VAPT firmará parceria apenas com entidades que contem com um programa de integridade ou, pelo menos, adotem políticas anticorrupção formalizadas ou concordem em ser signatários do presente Código de Ética.

13. BRINDES E PRESENTES

É permitido o recebimento ou oferecimento de brindes comerciais, sem valor relevante ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, em ocasião, datas e/ou eventos especiais desde que (i) os valores dos brindes ou presentes não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais), e (ii) o oferecimento ou recebimento de brindes e presentes respeite o período mínimo de 12 (doze) meses para ocorrer novamente.

Fica vedado o oferecimento ou recebimento de brindes ou presentes pelos Integrantes e Parceiros da VAPT, cuja finalidade seja a obtenção de vantagem ou favorecimento em contraprestação ao bem ofertado ou recebido.

14. PATROCÍNIOS, DOAÇÕES E EVENTOS

Todos os patrocínios ou doações realizados ou recebidos pela VAPT deverão ser aprovados pela Presidência da VAPT.

O convite a agentes públicos ou políticos para a participação em eventos promovidos ou realizados pela VAPT deverão ser motivados e feitos formalmente ao convidado pela Diretoria da VAPT. As funções, atividades realizadas pelos agentes mencionados ou sua formação técnica deverão guardar relação com o tema ou conteúdo que será apresentado nos eventos em que venham ser convidados a participar.

Todos os gastos incorridos pela VAPT na promoção ou realização de seus eventos deverão ser motivados e registrados na contabilidade.

Fica vedada à VAPT a realização de qualquer doação política, em conformidade com as alterações introduzidas ao Código Eleitoral vigente por meio da Lei. 13.165, de 29 de setembro de 2015.

15. CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS

As contratações de Integrantes e Terceiros pela VAPT devem ser pautadas no seu melhor interesse, sendo verificada a capacidade técnica desses profissionais para ocuparem funções, cargos ou prestarem serviços à VAPT.

A VAPT não contratará, como funcionário ou prestador de serviços, pessoas ou empresas relacionadas a agentes públicos para a condução das suas atividades.

Antes de optar pela contratação de terceiro prestador de serviços, as propostas de mais de uma empresa ou, se for o caso, de pessoa física, deverão ser submetidas à Presidência da VAPT para a sua apreciação.

Os contratos celebrados pela VAPT com os funcionários e Terceiros deverão ser formalizados por escrito e citar expressamente este Código de Ética.

Previamente à sua contratação pela VAPT, todos os funcionários e Terceiros deverão ser cientificados sobre as disposições deste Código e demais políticas da VAPT, sendo incentivados a cumpri-las enquanto perdurarem suas relações com a VAPT.

16. REEMBOLSOS DE DESPESAS CORPORATIVAS

As despesas corporativas, isto é, incorridas no desempenho de atividades ou aquisição de bens em benefício da VAPT por qualquer um de seus Integrantes, serão reembolsadas exclusivamente mediante a apresentação de recibo e aprovação de um diretor da VAPT, conforme diretrizes e prazos descritos na política de reembolso.

Em nenhuma hipótese, a VAPT realizará o reembolso de despesas pessoais de qualquer um de seus Integrantes ou Terceiros ou, ainda que não pessoais, que importem

em valores exorbitantes conforme detalhado nas políticas internas da VAPT, não condizentes com o valor de mercado para a realização de uma determinada atividade, aquisição de um certo bem ou que não estejam acompanhadas de documentação comprobatória.

17.REGISTROS CONTÁBEIS

A VAPT manterá seus registros contábeis de forma precisa, completa e verdadeira, observando a legislação contábil aplicável e se assegurar de que todas as suas transações e operações estejam totalmente documentadas por escrito e corretamente aprovadas por quem seja competente para tanto.

18.RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

O contato com fornecedores e parceiros deve ser baseado na transparência e imparcialidade, refletindo a postura ética que temos em nosso dia a dia. A escolha dos fornecedores e parceiros deve seguir critérios objetivos, técnicos e econômicos: experiência, condições comerciais, preço, reputação e qualidade dos produtos e serviços oferecidos, sem nenhum tipo de favorecimento nas negociações

19.PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todos os trabalhadores internos e parceiros deverão prezar pela manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham a ter contato em virtude da atividade desenvolvida no VAPT.

Dados confidenciais devem ser tratados com atenção e não podem ser compartilhados com público externo. Sempre observe as orientações sobre privacidade e proteção de dados antes de compartilhar.

Todos os trabalhadores, internos e terceiros, deverão ser cuidadosos com o resultado material dos trabalhos, como apresentações, textos, projetos, patentes, desenhos, modelos industriais, modelos de utilidade e outras criações e metodologias, pois são propriedade intelectual da VAPT e caso ocorram compartilhamentos indevidos, poderão provocar prejuízo que será passível de indenização.

Durante negociações ou discussões com clientes, fornecedores e outros terceiros em eventos corporativos e encontros para benchmarking, todos os trabalhadores, internos e terceiros, deverão proteger as informações sigilosas, cuidando para não revelar qualquer dado que carregue valor de negócio, essencial para a competitividade da VAPT. Nessas interações só poderão ser fornecidas informações verdadeiras, de fontes públicas ou autorizadas previamente pelo gestor imediato.

Na VAPT, reconhecemos a importância crucial da proteção de dados, tanto de nossos clientes quanto de nossos colaboradores. Comprometemo-nos a adotar práticas responsáveis para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Nossas diretrizes para proteção de dados são baseadas nos seguintes princípios:

Coleta de Dados Responsável: Limitamos a coleta de dados apenas ao estritamente necessário para a execução de nossos serviços. Informamos claramente os motivos para a coleta de dados e obtemos consentimento quando necessário.

Segurança da Informação: Implementamos medidas robustas de segurança da informação para proteger contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada de dados. Isso inclui controles físicos, técnicos e administrativos.

Transparência: Mantemos transparência em relação às práticas de coleta, uso e armazenamento de dados. Nossos clientes e colaboradores têm o direito de estar cientes de como suas informações estão sendo tratadas.



Atualização de Consentimentos: Regularmente revisamos os consentimentos obtidos para garantir que estejam atualizados e refletindo com precisão as preferências dos titulares dos dados.

Prontidão para Incidentes: Desenvolvemos planos de resposta a incidentes para agir rapidamente em caso de violações de dados. Isso inclui a notificação adequada às partes afetadas e às autoridades competentes, conforme exigido por lei.

Formação e Conscientização: Fornecemos treinamentos regulares a nossos colaboradores sobre as melhores práticas de proteção de dados. Buscamos manter uma cultura de conscientização sobre a importância da segurança da informação.

Armazenamento Responsável: Armazenamos dados por um período estritamente necessário e adotamos práticas seguras de descarte quando os dados não são mais necessários.

20. USO DE ATIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O uso de quaisquer bens, recursos, equipamentos e instalações de propriedade da VAPT deve se destinar, exclusivamente, ao cumprimento de suas atividades e não devem ser utilizados para fins particulares.

É responsabilidade do trabalhador proteger os recursos e equipamentos a ele disponibilizados. Qualquer ameaça ou evento que possa trazer risco ou efetivo prejuízo à VAPT deverá ser relatado imediatamente..

Os trabalhadores internos não deverão utilizar seus e-mails pessoais ou vinculados a associações, outras empresas ou pessoa jurídica para tratar de temas relacionados às suas atividades ou funções realizadas na VAPT.

Indica-se que os parceiros prefiram utilizar os e-mails institucionais fornecidos pela VAPT para tratar de temas relacionados às suas atividades ou funções realizadas na empresa.

Todos os trabalhadores, internos e terceiros,deverão agir de maneira diligente para evitar o comprometimento da proteção dos seus sistemas de tecnologia da informação. Desta forma, fica vedado o envio de mensagens eletrônicas ou o acesso a páginas da internet com conteúdo impróprio, ofensivos ou potencialmente danosos às redes e sistemas da VAPT.

21.SANÇÕES

Quaisquer violações a este Código ou às demais políticas da VAPT por Integrantes, Terceiros ou demais colaboradores da VAPT deverão ser comunicadas ao Presidente da VAPT, que realizará a primeira avaliação sobre o comunicado.

Os Integrantes e demais colaboradores da VAPT que incorrerem nas violações mencionadas neste Código poderão estar sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência verbal,
- Advertência por escrito,
- Rescisão Contratual.

Os Terceiros e/ou Parceiros que incorrerem nas violações mencionadas poderão ficar sujeitos às sanções de desligamento, rescisão de contrato e/ou distrato.

Além das sanções previstas neste Código, na hipótese de as infrações que configurarem crime, poderá a VAPT cientificar as autoridades competentes ou adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

As sanções previstas neste Código serão aplicadas levando-se em consideração a gravidade dos atos praticados.

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES



Publicidade . A VAPT dará publicidade a este código por meio do seu website principal e intranet para todos os usuários. .

Canal de Denúncias .Os Integrantes e Terceiros têm o dever de comunicar à VAPT a ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições deste Código, das políticas da VAPT ou de qualquer lei brasileira vigente através do e-mail privacidade@vapt.log.br que permite o tratamento adequado, sem interferências internas, das comunicações de irregularidades identificadas.

Não será permitida, nem tolerada, qualquer retaliação contra aquele que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre uma conduta ilegal ou não conforme com as instruções estabelecidas neste documento.

23.VIGÊNCIA DO CÓDIGO

As disposições deste Código deverão vigor por prazo indeterminado.

Última atualização 28 de junho de 2024.